



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000  
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

**DECRETO Nº 012, DE 21 DE MARÇO DE 2020.**

**Dispõe sobre a adoção de medidas urgentes, inclusive com a suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e serviços, bem como as atividades da construção civil, exceto os estabelecimentos que menciona, para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Nazária, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise de saúde pública em todo o território federal, com reflexos diretos nos estados e municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de Nazária,

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, do Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020, do Decreto Estadual nº 18.895, de 19.03.2020, do Decreto Municipal nº 011.2020, de 21.03.2020, que declarou “estado de emergência”, no Município de Nazária.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da adoção de medidas urgentes para promover o isolamento social da população durante este período excepcional, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que o isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do novo Coronavírus (COVID-19),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como as atividades de construção civil, no âmbito do Município de Nazária, enquanto durar o estado de calamidade pública em razão do avanço do novo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** Permite-se o funcionamento dos setores administrativos, desde que seja realizado remoto e individualmente.

**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 54, Bairro Centro, CEP: 64.415-000

CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

~~Art. 2º A suspensão a que se refere o art. 1º, deste Decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:~~

- I – mercados, supermercados, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras;
- II – relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde;
- III – farmácias e drogarias;
- IV – postos revendedores de combustíveis *que deverão funcionar no horário de 7 às 19h*, com a suspensão do funcionamento das lojas de conveniência localizadas nesses postos;
- V – distribuidoras de gás;
- VI – lojas de venda exclusiva de água mineral;
- VII – padarias, ficando proibido o consumo de alimentos no local;
- VIII – distribuidoras de energia elétrica, água, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;
- IX – hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;
- X – serviços de telecomunicações e de processamentos de dados;
- XI – os bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas, devendo ser respeitado e cumprido um limite máximo para acesso e distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas.

**Parágrafo único.** Fica vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis e todas as refeições devem ser servidas exclusivamente no quarto.

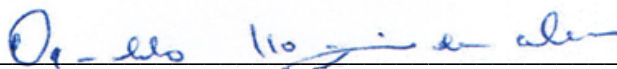
**Art. 3º** Ficam excetuadas as atividades comerciais e serviços essenciais, quando contratadas e demandadas pelo Poder Público.

**Art. 7º** Em caso de descumprimento aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.03.2020, e terá validade até ulterior deliberação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária (PI), em 21 de março de 2020



OSVALDO BONFIM DE CARVALHO  
Prefeito Municipal de Nazária